



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 031/2020

Dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos cursos de Graduação presencial, em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, para o 1º semestre letivo de 2021, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRF-278/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos cursos de Graduação presencial, em regime seriado semestral da Universidade de Taubaté, conforme Anexo, discriminando os valores das parcelas mensais que serão cobradas dos alunos que se matricularem ou se rematricularem no 1º semestre letivo de 2021.

§ 1º O valor total da semestralidade equivale ao valor da soma das 6 (seis) parcelas mensais.

§ 2º As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno do período semestral em que estiver regularmente matriculado.

Art. 2º Eventuais alterações nos valores das parcelas mensais das semestralidades obedecerão às prescrições legais e serão incorporadas aos valores constantes no Anexo desta Deliberação.

Art. 3º As parcelas mensais terão vencimento nas seguintes datas:

I – primeiro período

a) 1ª parcela: no ato da matrícula ou rematrícula, obedecendo as Deliberações que dispõe sobre as normas e fixa o calendário e o número de vagas para o Processo Seletivo Verão, a que regulamenta a data de matrícula para os ingressantes de 2021/1 e a que fixa o calendário escolar para os alunos aprovados e reprovados no semestre anterior;

b) 2ª a 6ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de fevereiro a junho/2021.



II – segundo período

a) 1ª parcela: no ato da matrícula ou rematrícula, obedecendo as Deliberações que dispõe sobre as normas e fixa o calendário e o número de vagas para o Processo Seletivo Inverno, a que regulamenta a data de matrícula para os ingressantes de 2021/2 e a que fixa o calendário escolar para os alunos aprovados e reprovados no semestre anterior;

b) 2ª a 6ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de agosto a dezembro de 2021.

§ 1º Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Como forma de incentivar a adimplência, as parcelas mensais com vencimentos posteriores à matrícula ou rematrícula poderão ser pagas com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 10 dos respectivos meses, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da Universidade de Taubaté, exceto bolsa apoio estudantil.

§ 3º O desconto previsto no parágrafo segundo não incidirá sobre a 1ª parcela (matrícula ou rematrícula) do período semestral, e sim sobre as demais parcelas mensais.

§ 4º Nas parcelas pagas após o dia do vencimento, proceder-se-á à atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, multa de 2% (dois por cento), juros de mora correspondentes a 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do dia 13 (treze) dos meses citados no caput deste artigo, mesmo que o vencimento tenha sido prorrogado na forma do disposto no § 1º.

§ 5º Nas matrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas em Deliberação própria (Calendário Escolar), serão considerados os valores de todas as parcelas mensais já vencidas, com os acréscimos de multa e juros citados no parágrafo anterior.



§ 6º O valor integral do período semestral (seis parcelas) poderá ser quitado à vista, com o desconto de 05% (cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula/rematricula e antes do início do respectivo período letivo.

§ 7º O desconto de 05% (cinco por cento) previsto no parágrafo 6º não é cumulativo com qualquer outro benefício outorgado ao aluno.

Art. 4º O valor das disciplinas a serem cursadas em regime de dependência ou adaptação será definido em Deliberação própria.

Parágrafo único. Para fins de apuração do valor de cada disciplina será considerada a matriz curricular referente ao curso em que o aluno estiver matriculado.

Art. 5º Os cursos de Nutrição e Agronomia oferecerão disciplinas eletivas, cujo valor de cada disciplina será de R\$ 200,00 mensais, considerando a matriz curricular em que o aluno estiver matriculado.

Art. 6º O aluno do curso de graduação matriculado para realizar somente os componentes curriculares "Estágio Supervisionado" e/ou "Trabalho de Graduação – TG", pagará o valor em tantas parcelas mensais quantas forem as compreendidas no período correspondente até a sua aprovação, observado o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. Quando o componente curricular "estágio Supervisionado", estiver constante na Deliberação que dispõe sobre o currículo do curso, como disciplina, será pago o valor correspondente ao da disciplina no semestre, cursada em regime de dependência.

Art. 7º O aluno do curso de graduação semestral, caso não cumpra o total da carga horária até o último período do curso, nas disciplinas "Atividades Complementares" e/ou "Atividades Acadêmico-Científico-Culturais", deverá matricular-se com o pagamento de Taxa Única e terá o prazo até o final do respectivo semestre para a conclusão.

§ 1º Caso não conclua o total de carga horária, deverá matricular-se no semestre seguinte, efetuando novamente o pagamento da taxa correspondente.

§ 2º O valor da respectiva taxa compõe a Deliberação que dispõe sobre a fixação dos valores das taxas e emolumentos.

Art. 8º No trancamento/transferência de matrícula serão cobrados o valor da matrícula e de



todos os valores das parcelas mensais já vencidas, até a data do protocolo do requerimento (acompanhado da respectiva taxa devidamente recolhida) na Secretaria do curso (trancamento) ou na Central do Aluno (transferência).

§ 1º Para a efetivação do trancamento/transferência o aluno deverá arcar com o pagamento da importância correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da semestralidade, a título de ressarcimento pelos custos e despesas que se verificaram em razão da matrícula trancada/transferida.

§ 2º As regras estabelecidas no parágrafo anterior também se aplicam em casos de desistência ou abandono por parte do aluno.

§ 3º Excepcionalmente, para o aluno desistente que não solicitou o regular trancamento, mas com interesse demonstrado em retornar à Universidade de Taubaté, no ato de sua solicitação de reabertura de matrícula, será facultado requerer trancamento de matrícula retroativo à data do último dia comprovadamente frequentado pelo aluno.

§ 4º O trancamento de matrícula com reserva de vaga só será deferido mediante o pagamento do valor total do período semestral ou do número de parcelas restantes do respectivo período semestral.

§ 5º Ocorrendo desistência do pedido de trancamento, o aluno deverá arcar com as parcelas vencidas durante o período compreendido entre a data do pedido de trancamento e a data da desistência, e com o valor correspondente a multa e juros.

§ 6º Se o curso não for oferecido por falta de quorum ou outro motivo, o aluno poderá solicitar o trancamento de matrícula com aproveitamento em período seguinte, e o valor pago efetivamente a título de matrícula no referido período, será aproveitado no semestre posterior ao não oferecimento de turma, para a efetivação de matrícula, mediante ciência e concordância do aluno.

§ 7º O aluno que efetuar matrícula exclusivamente para fins de transferência pagará apenas a parcela correspondente ao mês em que efetuar sua matrícula, apresentando, para isto, no momento da matrícula, a comprovação de reserva de vaga da Instituição de destino.

Art. 9º Para efeito de apuração dos valores de matrícula para alunos transferidos para a Universidade de Taubaté, deverão ser observados os critérios abaixo indicados:

I - quando o aluno estiver comprovadamente matriculado na instituição de origem, o



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

valor a ser pago corresponderá à mensalidade do mês referente à data da efetivação de sua matrícula na Universidade de Taubaté;

II - quando o aluno não estiver matriculado na instituição de origem, o valor a ser pago corresponderá às mensalidades referentes aos meses vencidos até a data da efetivação de sua matrícula na Universidade de Taubaté.

Art. 10. Para efeitos de apuração dos valores de parcelas mensais aos alunos com solicitação de transferência interna, deverão ser observados os critérios abaixo indicados:

I - em se tratando de Reabertura de Matrícula (trancada ou por interrupção de curso) com transferência interna, o aluno indicará no seu pedido o curso escolhido, devendo pagar desde a matrícula o valor correspondente ao curso escolhido;

II - o aluno que cursou o semestre anterior regularmente e que deseja transferência interna, deverá matricular-se no curso de origem e pagar a taxa correspondente e o valor das parcelas mensais será alterado, somente, a partir da frequência do aluno, no curso escolhido.

Art. 11. A Universidade de Taubaté não fornecerá transporte aos seus alunos.

Art. 12. A Universidade de Taubaté não se obriga a fornecer em nenhum de seus cursos estacionamento para veículos de qualquer modalidade (carro, motocicleta ou bicicleta).

§ 1º Ocorrendo eventual utilização do espaço físico em suas dependências, a Instituição não se responsabilizará por qualquer perda ou dano, do veículo, de acessórios ou de objetos deixados em seu interior.

§ 2º A segurança existente nos prédios/pátios da Universidade de Taubaté refere-se à vigilância patrimonial institucional que, por força de contrato de terceirização, não se responsabiliza por bens de terceiros, contratantes ou visitantes.

§3º A Instituição não exercerá qualquer controle de estadia, entrada ou saída de veículos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 15. Esta Deliberação e seu Anexo entrarão em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em sessão plenária extraordinária de 20 de outubro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté,
em 23 de outubro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

ANEXO
VALORES DOS CURSOS SEMESTRAIS
2021
BIOCIÊNCIAS

CURSOS SEMESTRAIS	Período	2021 R\$
AGRONOMIA integral	1º ao 10º	1.157,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Lic. - noturno	1º ao 4º	* 700,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Lic. - noturno	5º e 6º	** 584,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Lic. - noturno	7º e 8º	*** 778,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Lic. - noturno	7º e 8º	**** 973,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bach.- matutino	1º ao 8º	973,00
EDUCAÇÃO FÍSICA Bach. / Lic. - matutino e noturno	1º ao 8º	1.157,00
EDUCAÇÃO FÍSICA Bacharelado - matutino e noturno	1º ao 8º	1.157,00
EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura - matutino e noturno	1º ao 4º	* 700,00
ENFERMAGEM matutino e noturno	1º ao 8º	1.344,00
FISIOTERAPIA matutino e noturno	1º ao 8º	1.522,00
MEDICINA integral	1º ao 8º	7.019,00
MEDICINA integral	7º ao 12º	*****5.622,00
MEDICINA VETERINÁRIA matutino	1º ao 10º	*****2.671,43
NUTRIÇÃO matutino e noturno	1º ao 8º	1.237,00
ODONTOLOGIA integral	1º ao 8º	1.937,00
PSICOLOGIA integral e noturno	1º ao 10º	1.336,00
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Período	2021 R\$
TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA noturno	1º ao 6º	727,00
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA noturno	4º ao 6º	727,00
HUMANAS		
CURSOS SEMESTRAIS	Período	2021 R\$
ADMINISTRAÇÃO noturno	1º ao 8º	1.036,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS noturno	1º ao 8º	1.036,00



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

CIÊNCIAS ECONÔMICAS noturno	1º ao 8º	1.036,00
COMÉRCIO EXTERIOR noturno	1º ao 8º	1.036,00
DIREITO matutino e noturno	1º ao 10º	1.130,00
HISTÓRIA Lic. noturno	1º ao 4º	* 700,00
HISTÓRIA Lic. noturno	5º ao 6º	** 584,00
HISTÓRIA Lic. noturno	7º e 8º	*** 778,00
JORNALISMO noturno	1º ao 8º	1.264,00
LETRAS Lic. Português/Inglês matutino e noturno	1º ao 4º	* 700,00
LETRAS Lic. Português/Inglês matutino e noturno	5º e 6º	** 584,00
LETRAS Lic. Português/Inglês matutino e noturno	7º e 8º	*** 778,00
LETRAS Lic. Português/Inglês ou Português/Espanhol matutino e noturno	8º	**** 973,00
PEDAGOGIA Lic. matutino e noturno	1º ao 4º	* 700,00
PEDAGOGIA Lic. matutino e noturno	5º e 6º	** 584,00
PEDAGOGIA Lic. matutino e noturno	7º e 8º	*** 778,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA matutino e noturno	1º ao 8º	1.264,00
RELAÇÕES PÚBLICAS noturno	1º ao 6º	1.084,00
RELAÇÕES PÚBLICAS noturno	7º ao 8º	*** / **** 1.264,00
SERVIÇO SOCIAL noturno	1º e 4º	* 700,00
SERVIÇO SOCIAL noturno	5º e 6º	** 486,00
SERVIÇO SOCIAL noturno	7º e 8º	*** 468,00
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Período	2021
		R\$
TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL noturno	1º ao 4º	680,00
TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL matutino e noturno	1º ao 4º	680,00
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL matutino e noturno	1º ao 4º	680,00
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS noturno	1º ao 4º	727,00
TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO matutino e noturno	1º ao 6º	571,00



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

EXATAS		
CURSOS SEMESTRAIS	Período	2021 R\$
ARQUITETURA E URBANISMO integral/ matutino	1º ao 10º	1.344,00
ENGENHARIA AERONÁUTICA noturno	1º ao 10º	1.344,00
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA noturno	1º ao 10º	1.344,00
ENGENHARIA CIVIL noturno	1º ao 10º	1.344,00
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO noturno	1º ao 10º	1.344,00
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO noturno ***	5º ao 10º	1.344,00
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA noturno	1º ao 10º	1.344,00
ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA noturno	1º ao 10º	1.344,00
ENGENHARIA MECÂNICA noturno	1º ao 10º	1.344,00
MATEMÁTICA/FÍSICA - Lic. noturno	6º	**584,00
MATEMÁTICA/FÍSICA - Lic. noturno	6º	***778,00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO noturno	1º ao 6º	*/**673,00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO noturno	7º e 8º	***829,00
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Período	2021 R\$
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS noturno	1º ao 6º	*/**673,00
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS noturno	5º e 6º	***583,00



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

* Valores para os alunos ingressantes a partir do 1º e 2º semestre/2021e que ingressaram em 2020.

** Valores para alunos que ingressaram em 2019

*** Valores para alunos que ingressaram em 2018

**** Cursos com turmas em andamento - ingressantes antes de 2018

***** Valor válido para alunos ingressantes em 2020, com um desconto de 30%

equivalente a R\$ 1.870,00
